

Lei Municipal nº 140  
De 27 de Agosto de 1990

“Fixa prazo encaminhamento da Proposta Orçamentária do município, para o exercício Financeiro de 1991 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A proposta orçamentária do Município de Coronel Xavier chaves, para o exercício de 1991, deverá ser encaminhada pelo executivo à Câmara municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício financeiro de 1990, e sua devolução para sanção até o término da respectiva sessão legislativa.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária do município prevista neste artigo, compor-se-á de:

- I. Projeto de Lei do plano Plurianual
- II. Projeto de Lei Orçamentária;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 27 de agosto de 1990.

Délcio José de Resende  
-Prefeito Municipal-